DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.086.670/0001-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 7.220,96 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME: José Celesmar Bertulino.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: M KR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 31.499.939/0001-76
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMPII/PI. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 4.495,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
FONTE DE RECURSO: 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1016.0000 - Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 11694.167000/1180-03, Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1018; 2032; 1016 - Fonte: 215. 001
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/03/2020 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: MKR Comércio de Equipamentos Eireli - EPP: Wagner Stanicheski.
Pedro II (PI), 05 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.812/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá denominação à rua projetada, situada no conjunto Olho D´água, nesta cidade, para RUA JUVENAL DE CARVALHO SANTOS, com início na BR-343, a Leste, seguindo para Oeste até o final da zona urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação à rua projetada, situada no conjunto Olho D´água, nesta cidade, para RUA JUVENAL DE CARVALHO SANTOS, com início na BR-343, a Leste, e seguindo para Oeste até o final da zona urbana.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo colocar a identificação da presente Rua.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.812/2019. Foi publicada nos lugares de costume aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.813/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação das gratificações a serem pagas aos profissionais que atuam na Atenção Primaria de Saúde e na Média e Alta Complexidade na Rede de Serviços de Saúde do Município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Atenção Primária à Saúde – APS

Art. 1º. Atenção Primária à Saúde - APS, nas atuais concepções do SUS é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Art. 2º. Os atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde são: Acesso de Primeiro Contato, Longitudinalidade, Coordenação, Integralidade, Orientação Familiar, Orientação Comunitária e Competência Cultural;

(Continua na próxima página)